

LEI Nº 1.154, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro Comunitário do bairro Cruzeiro celeste.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o centro Comunitário do bairro Cruzeiro Celeste, com sede à Rua Portugal, nº 41, João Monlevade – Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 04 de dezembro de 1992.

LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal